



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Avenida São Paulo, 996, Liberdade - CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

TERMO DE REFERÊNCIA N° 005/2025

Processo Administrativo Digital n° 1769/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico visando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de contabilidade com o objetivo de apoio e assessoria, cumprimento de obrigações acessórias, tributárias e regularização fiscal ou contábil dos conselhos das 07 (sete) escolas do município e emissão de certificados digitais.

1.1 Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Lote 01 – Contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade regularização fiscal ou contábil dos conselhos das 07 (sete) escolas do município, conforme a especificação abaixo:					
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de contabilidade com o objetivo de apoio e assessoria, cumprimento de obrigações acessórias, tributárias e regularização fiscal ou contábil dos conselhos das 07 (sete) escolas existentes no município. OBS: honorário anual da contratação.	SERV.	12	5.023,67	60.284,04

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Avenida São Paulo, 996, Liberdade - CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Lote 02 – Empenho estimativa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para contratação de empresa para emissão e renovação de certificados digitais, conforme a especificação abaixo:					
01	Emissão de certificados digitais tipo A1 e-CNPJ padrão ICP Brasil com validade de 01 (um) ano.	SERV.	01	-	-
02	Renovação de Certificado digital tipo A1 e-CNPJ padrão ICP Brasil	SERV.	01	-	-
03	Emissão de certificados digitais tipo A3 e-CPF padrão ICP Brasil com validade de 03 (três) anos.	SERV.	01	-	-
04	Renovação de Certificado digital tipo A3 e-CPF padrão ICP Brasil	SERV.	01	-	-

VALOR TOTAL: 8.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 155, de 30 de março de 2023.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são materiais de consumo para suprir as necessidades pelas Unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Avenida São Paulo, 996, Liberdade - CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução visa continuar suprimindo as demandas das secretarias municipais.

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados.

ITEM	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
01	Profissionais especializados, qualificados e atualizados com as normas e leis vigentes, tornando crucial uma correta execução dos serviços
02	Minimizar erros e omissões que consequentemente podem ocasionar em penalidades e multas, contando com a eficiência e agilidade nas obrigações contábeis.
03	Necessidade que o cumprimento das normas fiscais e regulatórias estejam sempre em dia, pois estas estão sujeitas a auditorias e revisões com frequência.
04	Necessidade em atender às exigências legais e regulatórias, como as relacionadas à proteção de dados e à assinatura de documentos eletrônicos.
05	Facilita na automação de processos administrativos e contábeis.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa contábil para prestar serviços de contabilidade, assessorar, realizar o cumprimento de obrigações acessórias, tributárias e regularização fiscal ou contábil dos conselhos tem como objetivo garantir a eficiência e a conformidade dos processos administrativos.

Vale ressaltar que as empresas contábeis possuem profissionais especializados, qualificados e atualizados com as normas e leis vigentes, tornando crucial uma correta execução em seus serviços, pois muitas das vezes a complexidade das regras contábeis e fiscais exige um conhecimento mais técnico que nem sempre está ao alcance de pessoas que não são atuantes na área em questão.

As empresas contábeis que em suas rotinas executam precisamente e pontualmente as obrigações acessórias, pois estas trabalham em cima de prazos, trará os benefícios de minimizar erros e omissões que consequentemente podem ocasionar em penalidades e multas, contando com a eficiência e agilidade nessa gestão.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Avenida São Paulo, 996, Liberdade - CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

Muitas das vezes no meio público não possuímos pessoal que possam se inteirar exclusivamente para se atentar a todos os prazos das obrigações acessórias, devido a onerosidade e orçamentos muitas vezes insuficiente, para a exclusividade de servidores nesse setor. Devido a isso a contratação da empresa contábil permite que desafogue o serviço e minimize a sobrecarga dos servidores públicos, tornando-os mais produtivos em estarem executando somente as funções a que lhe compete.

Como as escolas recebem e dependem muitas vezes de receitas oriundas de recursos vindas do Governo, é necessário que o cumprimento das normas fiscais e regulatórias estejam sempre em dia, pois estas estão sujeitas a auditorias e revisões com frequência.

Com a terceirização de uma empresa contábil, é transferida essa responsabilidade de lidar com as obrigações acessórias e demais serviços e assim os servidores poderem ser mais produtivos em suas funções principais para pode entregar um serviço de qualidade a comunidade.

A emissão de um certificado digital nos dias de hoje, é algo imprescindível, facilita a automação de processos administrativos e contábeis, como a assinatura de notas fiscais eletrônicas, declarações fiscais e outros documentos oficiais, facilitando e muito as rotinas diárias.

Com a digitalização crescente de processos e a necessidade de segurança aprimorada em transações eletrônicas, um certificado digital se torna uma ferramenta valiosa e de grande valia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços.

4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

4.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Avenida São Paulo, 996, Liberdade - CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

4.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

4.9. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

4.10. Declaração de Inidoneidade;

5. REQUISITOS LEGAIS

5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

6. REQUISITOS TEMPORAIS

6.1. A Entrega dos serviços de emissão dos certificados digitais deverão ser realizados em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou empenho emitida pela Contratante e o escritório de contabilidade deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório dos serviços que foram realizados no mês de referência.

7. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

7.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) ou empenho emitido pela Contratante.

7.2. A OFB ou empenho indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

7.3. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

7.4. Subcontratação

7.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Avenida São Paulo, 996, Liberdade - CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

- a) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- b) A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93;
- c) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 8.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 8.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 8.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 8.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto licitado;

8.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 8.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 8.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Avenida São Paulo, 996, Liberdade - CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

8.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

8.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

8.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

8.3. São obrigações do órgão gerenciador do Registro de Preços:

8.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

8.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

8.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

8.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

8.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Rotinas de Execução – Do Encaminhamento Formal de Demandas

9.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho para a entrada dos bens desejados.

9.1.2. O contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB ou Nota de Empenho.

9.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

10.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato – Condições de Entrega:





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Avenida São Paulo, 996, Liberdade - CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

10.2.1. A contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório dos serviços que foram realizados no mês de referência e a Entrega dos serviços de emissão dos certificados digitais deverão ser realizados em até 02 (dois) dias úteis após solicitação.

10.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Formas de transferência de conhecimento

10.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

10.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

10.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

10.5.1. Cada OFB ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

10.6. Mecanismos formais de comunicação

10.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

10.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho;

10.6.1.2. Ata de Reunião;

10.6.1.3. Ofício;

10.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

10.6.1.5. E-mails.

10.7. Formas de pagamento

10.7.1. No ato da entrega, a proponente vencedora apresentará as notas fiscais e será paga até o 10º (décimo) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Avenida São Paulo, 996, Liberdade - CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Fiscalização

11.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. Fiscalização Técnica

11.7.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 348/2020).

11.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º)

11.7.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Avenida São Paulo, 996, Liberdade - CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

11.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. Fiscalização Administrativa

11.8.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.9. Gestor do Contrato

11.9.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Avenida São Paulo, 996, Liberdade - CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

11.9.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.9.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.10. Critérios de Aceitação

11.10.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

11.10.2. Todos os **produtos** fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

11.10.3. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Avenida São Paulo, 996, Liberdade - CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

11.10.4. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

11.10.5. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

11.10.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

11.10.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

11.10.8. Todas as licenças, referentes aos softwares, devem estar registrados para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

11.10.9. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

11.10.10. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

11.13. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

12/22

Termo de Referência nº 005/2025





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Avenida São Paulo, 996, Liberdade - CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

11.13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.13.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i) fraudar a licitação

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.13.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Avenida São Paulo, 996, Liberdade - CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.13.3.1. Para as infrações previstas no “**item 12.13.1, alínea a**” e item “**12.13.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

11.13.3.2. Para as infrações previstas no “**item 12.13.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item “**11.13.1, alínea a**” e “**item 11.13.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Avenida São Paulo, 996, Liberdade - CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no “**item 11.13.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item “**11.13.1, alínea a**” e “**item 11.13.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no “**item 12.13.2, alíneas f, g**”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Avenida São Paulo, 996, Liberdade - CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

11.13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Recebimento do Objeto

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em caso de eventual prorrogação do recebimento definitivo, fica automaticamente prorrogado o prazo de pagamento dos materiais entregues.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Avenida São Paulo, 996, Liberdade - CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. Liquidação

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

12.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Avenida São Paulo, 996, Liberdade - CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

12.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

12.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. Forma de Pagamento

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Avenida São Paulo, 996, Liberdade - CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4. Antecipação de Pagamento

12.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

13.1.2. O regime de execução do contrato será por menor preço unitário.

13.2. Da Aplicação da Margem de Preferência

13.2.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

13.2.1.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

13.2.1.2. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.2.1.3. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo sistema.

13.2.1.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Avenida São Paulo, 996, Liberdade - CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

13.2.2. Para efeito do disposto no “item 13.2.1.3”, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

13.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do “item 13.2.1.3”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.2.2.4. O disposto no “item 13.2.1.3”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.2.2.5. Ocorrendo a situação prevista no “item 13.2.1.3”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

13.2.3. Critério de desempate;

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

13.3. Exigências de habilitação

13.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1.1. Certificado de Registro no SICAF com validade;

13.3.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.3.1.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

13.3.1.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

13.3.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Avenida São Paulo, 996, Liberdade - CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

13.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

13.3.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

13.3.1.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

13.3.1.9. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

13.3.1.10. Declaração de Inidoneidade;

13.3.1.11. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação da prestação de serviços de contabilidade é de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) anual e da contratação de empresa para emissão e renovação de certificados digitais é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme custos unitários apostos no quadro de cotações (anexo único ao ETP).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.01 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

12368 – Educação Básica

12368000820880000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.501 – Outros Recursos não Vinculados





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Avenida São Paulo, 996, Liberdade - CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

Ficha (175)

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cerejeiras, 05 de maio de 2025.

Luma Thaís Dourado Costa

Ag. Gestão Púb/Ag. Administrativo

Resp. pela Elaboração

Aprovo,

(Assinado eletronicamente)

Neurian de Sousa Piaia

Secretária Municipal de Educação

Autoridade Requisitante





Município de Cerejeiras

04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis
www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	005-2025 Corrigido	05/05/2025

ID: 674614	Processo	Documento
CRC: DE005744		
Processo: 1-1769/2025		
Usuário: Luma Thaís Dourado Costa		
Criação: 05/05/2025 11:38:28	Finalização: 05/05/2025 11:39:59	

MD5:	5B42F92B2EEFC7E903F50E4BDCE7ACF3
SHA256:	DE2C84846A6B340BF2C32704D96EF7A678FC743E263CE842EB89A9820C485B8B

Súmula/Objeto:

Termo de Referência 005-2025 Corrigido

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação	Cerejeiras	RO	05/05/2025 11:38:28
----------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade	05/05/2025 11:38:28
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Luma Thaís Dourado Costa	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	05/05/2025 11:40:02
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

 Neurian de Sousa Piaia	Sec. Municipal de Educação	05/05/2025 12:01:23
---	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cerejeiras.ro.gov.br informando o ID 674614 e o CRC DE005744.